Prefeitura de
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

APROVADO [X]
REPROVADO []
Unanimidade dos Presentes
Resultado
18/08/09
Presidente

MENSAGEM Nº 28 /2009.

São Lourenço da Mata/PE, 20 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo autorizar o firmamento de convênios com pessoas jurídicas de direito privado para que os servidores da Edilidade possam ser agraciados com os benefícios constantes destes instrumentos, onde por meio de descontos a serem efetuados na própria folha de pagamento, tenham acesso a crédito com juros módicos, bem como serviços em geral, de forma a serem pagos mês a mês, sem o prejuízo do sustento familiar.

A qualidade de vida do servidor público municipal tem de ser facilitada pelo próprio município onde presta serviços, eis que a facilitação do crédito faz parte da própria dignidade da pessoa humana.

Através da vigência do presente Projeto de Lei será possível contribuir para que sejam minimizadas as dificuldades impostas pelo mercado, ressaltando que os convênios têm o exclusivo intuito de viabilizar a compra de um produto ou serviço pelo servidor.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO SÁTIRO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

Prefeitura de
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 28 /2009. PROJETO DE LEI Nº: 039/2009

Dispõe sobre a autorização e procedimento para firmamento de Convênios com empresas privadas em que o Município de São Lourenço da Mata/PE figure como parte e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios com empresas privadas no período compreendido entre 1° de janeiro de 2009 a 30 de abril de 2012.

§ 1°. Os servidores ativos, inativos, comissionados, pensionistas e contratados do Município que sejam beneficiários dos respectivos instrumentos firmados terão descontados os valores nos seus holerites quando do fechamento da folha de pagamento mensal.

§ 2º. Os convênios referidos no *"caput"* deste artigo não poderão ser firmados nos últimos dois quadrimestres do seu mandato acaso a obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente dentro dele.

§ 3°. O firmamento de convênios não deverá gerar despesa ou assunção de obrigação para o Município sem que sejam observados os artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2°. São requisitos para que as pessoas jurídicas de direito privado celebrem convênio com o Município:

I – comprovante de inscrição na Junta Comercial;

II – comprovante de inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em órgão competente;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – comprovante do Certificado de Regularidade do FGTS e do Certificado de Regularidade do INSS.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, em 20 de julho de 2009.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437